



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 34.887.950/0001-00

### DECRETO N° 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 20 de dezembro de 2023.

Osmar Passos David  
Chefe de Gabinete-PMBN  
Decreto nº 002/2021

**Nomeia os Membros e a Secretária-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do município de Brasil Novo-PA, e designa suas competências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 347/2023 que implementa no município os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar-SISAN, incluindo dentre estes componentes a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN;

CONSIDERANDO que o objetivo do SISAN é integrar e articular os esforços convergentes nas três esferas de governo e da sociedade civil, tendo em vista à formulação, execução e monitoramento das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a importância da criação de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional para o município de Brasil Novo-PA.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam Nomeados os Membros e a Secretária-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do município de Brasil Novo-PA, conforme a composição abaixo:

#### I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO

a) Ozildo Barbosa da Silva Lima – Membro Titular;

#### II- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

a) Walcléia Rodrigues de Lima – Membro Titular;

#### III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Elysson Leonarde Kloss – Membro Titular;

#### IV- SECRETARIA-EXECUTIVA DA CAISAN

a) Raimunda Gerlania Barbosa Marque – Secretária-Executiva

 **Art. 2º.** São competências da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Brasil Novo-PA:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## **GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

I- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEAN Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

II- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEAN Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346/2006 e o Decreto nº 7.272/2010.

**Art. 3º.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será presidida/coordenada, pelo representante da Secretaria municipal de agricultura e mineração-SEMAM.

**Art. 4º.** Os membros da CAISAN não serão remunerados a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 950, de 29/8/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Brasil Novo-PA, em 20 de dezembro de 2023.**

**WEDER MAKES CARNEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL